

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura na área de Arquitetura (CNAEF 581) com inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitetos, ou Urbanismo (CNAEF 581), para exercício de funções na Unidade de Acessibilidades e do Peão (UACP)

ATA N.º 2

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h33, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura na área de Arquitetura (CNAEF 581) com inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitetos, ou Urbanismo (CNAEF 581), para exercício de funções na Unidade de Acessibilidades e do Peão (UACP), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 11 de fevereiro de 2025, que recaiu sobre a Proposta n.º 127-2025 [DRH], e publicado sob o Aviso n.º 17031/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 131, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202507/0426, ambos de 10 de julho de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente - João Conte Barros, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos;

1.ª Vogal efetiva, que substituirá o Presidente no caso de faltas ou impedimentos – Maria Elsa Saraiva, Chefe da Unidade de Acessibilidades e do Peão;

2.ª Vogal suplente: Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a sua ordem de trabalhos:

- I. Análise das candidaturas remetidas pelos candidatos;
- II. Elaboração das listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos;
- III. Notificação dos candidatos;
- IV. Definição do primeiro método de seleção a aplicar aos candidatos.

1. Iniciados os trabalhos, e relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos – análise das candidaturas remetidas pelos candidatos –, o Júri analisou as candidaturas que foram formalizadas no âmbito do presente procedimento concursal, nomeadamente no que tange ao preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação dos candidatos, nos termos do preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por “Portaria”, e previsto no ponto 10.3 do Aviso Integral publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202507/0426, de 10 de junho de 2025.

2. Por seu turno, no ponto 3. do Aviso n.º 17031/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 131, e no ponto 7.2 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202507/0426, ambos de 10 de julho de 2025, referente aos requisitos de admissão, consta, entre outras exigências, que os candidatos Licenciados em Arquitetura devem ser, também, portadores de título válido de inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitetos.
3. Neste conspecto, e como ponto prévio, o Júri informa que 4 (quatro) candidatos que não apresentaram cópia dessa inscrição, **em cumprimento do previsto no ponto 10.3. do Aviso Integral publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202507/0426**, fornecendo apenas, e tão só, uma chave alfanumérica oaXXXXX-XXXX, referente ao código de autenticação/verificação, o que obrigou, por seu turno, à verificação oficiosa deste requisito por parte do Júri do procedimento, aquando da análise das candidaturas.
4. Doutra banda, e na mesma toada, 2 (dois) candidatos apenas forneceram códigos de validação começados pelas letras “DC”, sem, contudo, indicarem o seu número de membro da Ordem dos Arquitetos, o que impossibilitou a verificação do requisito de inscrição na respetiva Ordem Profissional por parte do Júri, motivo pelos quais estes candidatos foram provisoriamente excluídos, podendo, querendo, vir a sanar esta incompletude das suas candidaturas em sede de Audiência dos Interessados.
5. Nestes termos e face ao supra exposto, o Júri recorda que é uma obrigação dos candidatos instruírem devidamente as suas candidaturas com os documentos referidos no sobredito ponto 10.3. do Aviso, e alerta que só a título **absolutamente excecional** é que procedeu à verificação oficiosa das inscrições no sítio eletrónico institucional da Ordem dos Arquitetos, porquanto a tal não é obrigado por Lei, por forma a validar as candidaturas **incompletas** dos candidatos que não instruíram a candidatura com a documentação devida, nomeadamente as competentes declarações, e se limitaram a indicar o código de autenticação/verificação da sua inscrição na Ordem dos Arquitetos.
6. Assim, relativamente ao **ponto II** da ordem dos trabalhos – elaboração das listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos –, e após a devida análise da totalidade das candidaturas submetidas, o Júri aferiu que os candidatos identificados na lista provisória dos candidatos excluídos no anexo designado por “Anexo I”, que, para todos os efeitos, se considera parte integrante desta Ata, não demonstraram, pelos fundamentos aí descritos, reunir os requisitos de admissão plasmados no Aviso n.º 17031/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 131, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202507/0426, ambos de 10 de julho de 2025.
7. Seguidamente, o Júri elaborou a lista provisória dos candidatos admitidos, constante do “Anexo II”, que, para todos os efeitos, faz igualmente parte integrante da presente Ata.
8. Atendendo a este circunstancialismo, e relativamente ao **ponto III** da ordem de trabalhos – notificação dos candidatos –, o Júri deliberou notificar os candidatos provisoriamente admitidos da sua admissão, e os candidatos provisoriamente excluídos, para efeitos da audiência dos interessados, da intenção de os excluir, de harmonia com o preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da

Portaria e do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, com a informação de que as alegações a produzir deverão ser apresentadas através da área pessoal do candidato na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

9. Em momento subsequente, e relativamente ao **ponto IV** da ordem de trabalhos – definição do primeiro método de seleção a aplicar aos candidatos –, o Júri promoveu a análise das candidaturas admitidas com o intuito de aferir se algum dos candidatos se encontra (comprovadamente) a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho concursado, devendo, por conseguinte, ser submetido aos métodos de seleção obrigatórios, “Avaliação Curricular” e “Entrevista de Avaliação de Competências”, não tendo feito uso da prerrogativa que lhe assiste de afastar, por meio de declaração escrita, a aplicação dos indicados métodos de seleção, tal como resulta do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que da mesma é parte integrante.
10. Não se tendo apurado a existência de qualquer candidato nas sobreditas circunstâncias, o Júri deliberou submeter a totalidade dos candidatos admitidos ao método de seleção “Prova de Conhecimentos”, cfr. preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, os quais serão, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do mesmo diploma, oportunamente notificados para a respetiva realização, em dia, hora e local a definir em momento posterior e cuja convocatória será também notificada via e-mail pela Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 11h40, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

1.ª Vogal Efetiva

2.ª Vogal Suplente